

**LEI MUNICIPAL Nº2794/2.014**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2015.”**

**Projeto de Lei nº 3048/2014**

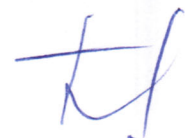
**(Autor: Prefeito Municipal)**

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Conceição das Alagoas/MG para o exercício de 2015, estima a receita e fixa a despesa em R\$74.345.600,00 (Setenta e quatro milhões trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

<b>Receita Corrente</b>	<b>81.418.600,00</b>
Receita Tributária	5.995.000,00
Receita de Contribuição	6.990.000,00
Receita Patrimonial	1.163.000,00
Receita de Serviços	1.946.000,00
Transferências Correntes	62.562.600,00
Outras Receitas Correntes	2.762.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.812.000,00</b>
Operação de Crédito	850.000,00
Alienação de bens	40.000,00



Transferência de Capital	922.000,00
<b>Receita Intra-Orçamentária</b>	<b>(6.219.000,00)</b>
<b>Receita de Contribuições Sociais</b>	<b>(4.657.000,00)</b>
<b>Receitas Retificadoras</b>	<b>(8.905.000,00)</b>
Transferências Correntes - Retificadoras	(8.905.000,00)
<b>Total</b>	<b>74.345.600,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresenta o seguinte desdobramento:

**03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

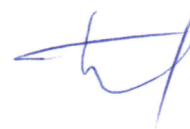
Despesas Correntes	61.365.800,00
Despesas de Capital	9.179.800,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	3.700.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>74.325.600,00</b>

**4 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>1 - Poder Legislativo</b>	<b>3.460.000,00</b>
1.1 – Câmara Municipal	3.460.000,00
<b>2 - Poder Executivo</b>	<b>55.553.600,00</b>
2.1 – Gabinete do Executivo	1.345.000,00



2.2 – Procuradoria Geral	711.000,00
2.3 – Sub Secret.de Políticas Esp. e Governo	128.000,00
2.4 – Ouvidoria	140.000,00
2.6 – Controle Interno	224.000,00
2.7 – Secret. Munic. de Adm. Finanças e G. de Pessoal.	6.182.560,00
2.8 – Secret. Munic. Desenvolvimento	7.543.000,00
2.9 – Secret. Mun. De Transporte e Transito	1.089.000,00
2.10 - Secret. Mun. de Ed. Cult. Esp. e Lazer	10.450.240,00
2.11 – Fundeb	10.035.000,00
2.12 – Secret. Mun. Serviços Urbanos e G.	1.971.000,00
2.13 – Secret. Mun. de Agropecuária e Agroindústria	2.675.000,00
2.14 – Secret. Mun. De Saúde	4.077.200,00
2.15 - Fundo Municipal de Saúde	4.177.600,00
2.16 - Secret. Mun. de Desenvolvimento Social	3.042.000,00
2.19 – Fundo Mun. de Assist. Municipal	1.570.000,00
2.20 – Fundo Mun. De Habitação	83.000,00
2.22 – Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente	10.000,00
02.99 – Reserva de Contingencia	100.000,00
<b>3.0 – Instituto de Previdência Municipal de Conceição das alagoas</b>	<b>9.332.000,00</b>
3.3 – Inst. De Previd. Mun. de Conceição das alagoas	9.332.000,00
<b>4.0 – Fundação Mun. Hospitalar João Henrique</b>	<b>6.000.000,00</b>
4.1 - Fundação Mun. Hospitalar João Henrique	6.000.000,00



<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>74.345.600,00</b>

**Art. 4º** - A discriminação da despesa constante da presente Lei Orçamentária, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 5º** - De acordo com o art. 165 parágrafo 8º da Constituição da República do Brasil, com o artigo 139, §2º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo, por ato próprio, autorizado:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operação de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor,

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

§ 1º - Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial.

§ 2º - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o inciso VI, do art. 67, da Constituição Federal;

§ 3º - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Conceição das Alagoas/MG, 29 de dezembro de 2014.



**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal